



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba	3
Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Araisos	4
Prefeitura Municipal de Balsas	4
Prefeitura Municipal de Brejo	6
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	7
Prefeitura Municipal de Buriticupu	7
Prefeitura Municipal de Carolina	9
Prefeitura Municipal de Estreito	9
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra	9
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	10
Prefeitura Municipal de Governador Archer	11
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	13
Prefeitura Municipal de Pio XII	14
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	14
Prefeitura Municipal de Tuntum	14
FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão	16

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alcântara

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

RESENHA DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA e a Empresa A F DE ARAGÃO PAZ – ME, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Alcântara. VALOR: R\$ 464.832,00 (quatrocentos e sessenta e quarto mil, oitocentos e trinta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2017. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão PRESENCIAL Nº029/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 02.02.016- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Projeto de atividade: 02.016.04.122.0003.2102- MANT. /FUNC. DA SEC INFRAESTRUTURA, E LIMPEZA PÚBLICA; Elemento da Despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: Fonte; 01: PRAZO: 12 Meses. ASSINATURAS: p/ Contratantes: Alcilene de Abreu Araújo, Secretária Municipal de Finanças, Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ Contratado; Raimundo NUNES DA Silva Neto, Representante. ACÂNTARA-MA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

ERRATA: EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO CONTRATO. PARTES: Prefeitura Municipal de Alcântara. e a Empresa **Diversa Cooperativa de Trabalho e Serviços Múltiplos. Contrato nº 027/2018. OBJETO:** Contratação de empresas para realização de Serviços Terceirizados. **ONDE LEU-SE** “ R\$ 4.965.046,08 (quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e oito centavos ”, **LEIA-SE:** “R\$ 4.270.229,16 (quatro milhões duzentos e setenta mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) ” e **ONDE LEU-SE :** “ para Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão”, **LEIA-SE:** Para Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária Municipal de Saúde; Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Educação. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 1.878 de 05 de Julho de 2018, página 03. José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração. Alcântara, 08 de novembro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

LEI N° 042, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI N° 042, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018. *Dispõe sobre a apresentação do Cartão de vacinação da Criança ou da Caderneta de Saúde da Criança nas escolas públicas e privadas do Sistema Nacional de Educação.* O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como faz saber que

a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de iniciativa do legislativo: Art. 1º - Torna-se obrigatório às escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Educação, solicitar aos pais dos alunos com até 13 anos de idade que apresentem o Cartão de vacinação ou Caderneta de Saúde da Criança no ato da matrícula. Parágrafo único. Se o documento apresentado, nos termos do caput, estiver desatualizado, a escola orientará aos pais sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde de seu filho. Art. 2º - A não apresentação do documento, ou falta de alguma dose, não impossibilitará o ingresso no colégio, mas será necessária a regularização até o início das aulas. Parágrafo único. O Conselho Tutelar terá que ser comunicado para providências caso a situação não seja regularizada. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se e publique-se na imprensa oficial e sítio deste poder executivo (altoparnaiba.ma.gov.br), para que surta seus efeitos legais. **GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

Prefeitura Municipal de Anapurus

ERRATA: ERRATA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados informar que em última análise, realizada por esta comissão, da **Tomada de Preços nº 002/2018** para ser inserida no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP) foi verificado conflito de informações no que tange ao valor do objeto que foi adjudicado a empresa vencedora do processo licitatório em comento. O valor do objeto consta em diversas peças do processo licitatório, tais como: Ata de Sessão de Julgamento das Propostas; Despacho; Termo de Homologação e Adjudicação; Aviso de Homologação de Adjudicação; Certidão de Afixação de aviso de termo de homologação e adjudicação; Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão; Extrato de Contrato; Página 03 do Contrato; Ordem de Serviços; Erratas publicadas em 18 e 19 de setembro de 2018. Pois bem, nas mencionadas peças encontra-se o valor de R\$ 917.736,07 (novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e sete centavos), no entanto, as mesmas estão “viciadas”, uma vez que o valor correto do objeto sempre será o que consta na proposta da empresa vencedora, qual seja R\$ 913.736,07 (novecentos e treze mil, setecentos e trinta e seis reais e sete centavos), como é verificado na página 262 da presente Tomada de Preços. Desta forma, infere-se que o erro cometido foi meramente formal, visto que ao inserir no sistema (ASPEC) as informações no momento do certame, o número “3” foi trocado equivocadamente por “7”. Pondera-se que o valor de R\$ 913.736,07 é tão correto que há publicação do dia 15 de maio de 2018 no Diário Oficial da União de extrato de contrato nesse valor o que demonstra mais uma vez que o erro foi meramente formal, não atingindo o objeto do contrato, visto que a empresa também é ciente de que foi vencedora do valor proposto. Portanto, em todas as peças que contenham o valor de R\$ 917.736,07 **LEIA - SE** R\$ 913.736,07. Como forma de sanar o vício nas peças do processo licitatório, o presidente desta Comissão re fará todas elas e republicará cada ato viciado, além de notificar a empresa, a Secretaria de Educação, a Procuradoria e Controladoria do município,

sobre todo o procedimento aqui relatado. Anapurus, 08 de Novembro de 2018. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

**ERRATA: ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TP Nº 002/2018**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº **1.841**, do dia **14/05/2018**, pag. **Nº 6**, referente ao **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**. Que tem o valor homologado e adjudicado: Onde se Lê: R\$ 917.736,07 (novecentos e dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e sete centavos), **Leia-se:** 913.736,07 (novecentos e treze mil setecentos e trinta e seis reais e sete centavos). Anapurus, 08 de Novembro de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

**AVISO DE ANULAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - TP
002/2018**

Torna-se SEM EFEITO a Errata referente ao Extrato de Contrato nº 048/2018, oriundo da Tomada de Preço nº 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 18/09/2018, página 3. Anapurus, 08 de Novembro de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Araiões

AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 026/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

Processo administrativo nº 063.10/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata, Decreto nº 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 de 21/08/2017, fará realizar as **10:00h do dia 22/11/2018**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático e pedagógico, a ser utilizado no programa "Criança Feliz", para a secretaria de trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA)**. A licitação será realizada na sala da CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, ARAIOSES(MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 13:00h. Araiões (MA), 07 de Novembro de 2018. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 024/2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiões - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2018, Processo Administrativo nº 059.09/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (computadores e impressoras) com substituição de peças e acessórios e limpeza e recarga de toner para atender as necessidades das secretarias, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões-MA. Empresa vencedora: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.198.857/0001-68, com seus respectivos valores por Item e total:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Formatação e instalação do sistema operacional com pacote de programas para estação de trabalho (com backup)	200	152,20	30.440,00
02	Formatação e instalação do sistema operacional com pacote de programas para estação de trabalho (sem backup)	200	132,40	26.480,00
03	Instalação e configuração de software (drive, antivírus, impressora e scanner)	200	132,40	26.480,00
04	Limpeza e recarga de cartucho de toner para impressora a laser (até 300g)	200	86,00	17.200,00
05	Manutenção corretiva de notebooks e computadores com peças (peça por conta da contratada no valor máximo de até R\$ 500,00)	200	132,40	26.480,00
06	Manutenção corretiva de notebooks e computadores sem peças	200	132,40	26.480,00
07	Manutenção e reparo de impressoras a laser (pequeno e médio porte)	200	105,75	21.150,00
08	Manutenção e reparo em impressoras a jato de tinta (pequeno e médio porte)	200	86,00	17.200,00
09	Manutenção e reparo de copadoras multifuncional	200	132,40	26.480,00
10	Montagem e configuração de equipamentos (desktop, multifuncional e roteador)	150	162,00	24.300,00
11	Substituição de peças e acessórios	150	162,00	24.300,00
	Total			266.990,00

Araiões - MA, 22 de Outubro de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 070, DE 03 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA DA PENHA DO ESPÍRITO SANTOS BARROS FONSECA, do cargo de Coordenador, DAS - 5, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Julho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 071, DE 03 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARINETE MARTINS GUIMARÃES, do cargo de Coordenador, DAS - 5, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Julho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 072, DE 03 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, NEIDE MARIA BATISTA FERREIRA, do cargo de Coordenador, DAS - 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Julho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 073, DE 03 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RAFAEL HENRIQUE CORREA DA SILVA, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Julho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 074, DE 06 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA, do cargo de Coordenador, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 06 de Julho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 075, DE 10 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, EURIFRAN SILVA ARAÚJO, do cargo de Conselheiro Tutelar, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2017.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Julho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 076, DE 21 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019,

de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ORLANDO PEREIRA GAMA, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 07 de Julho de 2017.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Julho de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 077, DE 21 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ADRIANA CASTELO BRANCO PANTOJA DE ALMEIDA, do cargo de Coordenador, DAS - 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Julho de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 078, DE 21 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, VITOR MORENO DE AMORIM, do cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS -

MA, em 21 de Julho de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 079, DE 21 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA DOS REIS NUNES DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Julho de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Brejo

ERRATA: ERRATA AO TERMO DE ADITIVO

ERRATA AO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N.º PE 016/2017. (No dia 09 de Outubro de 2018, terça-feira, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 1.945, Prefeitura Municipal de Brejo/MA, ONDE SE LÊ; 29 de Setembro de 2018, LEIA SE; 28 de Setembro de 2018. Brejo/MA, 10 de Outubro de 2018. Pollyanna Martins Castro. -Secretária Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 CONVITE N.º 001/2018. CONTRATADO: RICARDO F DOS SANTOS NETO / CNPJ 08.958.558/0001-96. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E GESTÃO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. VALOR CONTRATADO: de R\$ 36.109,48 (Trinta e seis mil cento e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS Recursos Próprios - 12 361 0022 2027 0000 3.3.90.39.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 10 de Setembro de 2018. - **Anna Cláudia Sousa Silva** - Secretária Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.003.31.10/2018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.003.31.10/2018. Processo Administrativo nº 02.1209.003/2018 TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: Prestação de serviços de reforma do hospital municipal na sede do município. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018. CONTRATADO: TORRES EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.271.636/0001-61, INSC. EST:125056893 RUA 7 DE SETEMBRO Nº216 CENTRO, JATOBA – MA, CEP: 65.693-000, adiante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. ANDESEN PAIVA TORRES, portador do CPF:018.679.483-54 e RG:0136408020003 SSP - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 343.003,85 (trezentos e quarenta e três mil, três reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (tres) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa - Secretária Municipal.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA Nº 013/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018- CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para o fornecimento de Urnas Funerárias para serem distribuídas gratuitamente as famílias vulnerabilizadas pela pobreza, junto a empresa: FUNERÁRIA SÃO JOSÉ EIRELI, Nº 36, CENTRO, BURITI BRAVO -MA, CNPJ: 05.488.900/0001-43, INSC. ESTADUAL: 12.207.322-3, Representada pelo Sra. Joseane Campos de Moraes, CPF: 851.036.083-9, valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vera Maria Oliveira da Costa de Oliveira, Secretário Municipal de Planj. Admi. e Finanças, 05 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Buriti Bravo – MA. OBJETO: Fornecimento de Urnas Funerárias para serem distribuídas gratuitamente as famílias vulnerabilizadas pela pobreza. **DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2018. **CONTRATADO:** FUNERÁRIA SÃO JOSÉ EIRELI, Nº 36, CENTRO, BURITI BRAVO -MA, CNPJ: 05.488.900/0001-43, INSC. ESTADUAL: 12.207.322-3, Representada pelo Sra. Joseane Campos de Moraes, CPF: 851.036.083-91 R\$ 8.000,00 (oito mil reais), VIGÊNCIA: 31/12/2018, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Nº 9.412, de 07 de novembro de 2018. Vera Maria Oliveira da Costa de Oliveira, Secretário Municipal de Planj. Admi. e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Buriticupu**DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2018. *ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 30 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Considerando os termos do Relatório de Instrução nº 14936/2014 – TCE/MA; DECRETA: Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 021, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido o artigo de dois parágrafos a serem numerados como §1º e §2º: “Art. 1º Fica concedido benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais no valor de R\$ 2.122,88 (dois mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) a senhora **Francisca Nicácio Mendonça Silva**, portadora do RG nº 000038047494-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 008.187.943-13, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Municipal nº 118/2005. §1º O salário base e as demais vantagens financeiras que compõem o valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: I – Salário Base R\$ 1.415,25; II – PCSM A – 1B 40% R\$ 566,10; III – Quinquênio..... R\$ 141,53. §2º O valor dos proventos integrais mensais de que trata o caput deste artigo corresponde ao salário base e demais vantagens vigentes à data da aposentação em novembro de 2011, devendo ser reajustado anualmente nos termos da legislação vigente”. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de outubro de 2018. José Gomes Rodrigues - **Prefeito Municipal**.

Autor da Publicação: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

PORTARIA Nº 078/2018

PORTARIA Nº 078/2018. *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITICUPU - MA (CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 02/1997 de 16 de janeiro de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde (CMS); CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº 024/2018 do Conselho Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 0322/18/GAPRE em 15 de outubro de 2018. RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados, para mandato de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Buriticupu - MA (CMS). §1º Representantes de Entidades de Usuário: I – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do município de Buriticupu - SINTEB: Titular: Jeane Cutrim Souza, CPF nº 449.977.103-00; Suplente: Maria José Matias Netta da Costa, CPF nº 985.080.323-15. II – Associação de Produtores Rurais e Moradores Três Lagoas Triângulo de Prata de Buriticupu - MA: Titular: José dos Santos Ribeiro, CPF nº 235.323.602-25; Suplente: Luiz Soares. III – Igreja Adventista do Sétimo Dia: Titular: Ângela Maria Alves de Lima Nascimento, CPF nº 521.760.613-49; Suplente: Celijane Moreira do Nascimento, CPF nº 008.171.302-92. IV – Pastoral da Criança: Titular: Maria das Dores Conceição da Silva; Suplente: Cicero Rodrigues

de Melo. V - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: Titular: Maria Lúcia Viana Rodrigues, CPF nº 677.783.483-49; Suplente: Leny Siqueira Chaves Souza, CPF nº 604.325.053-50. VI - Igreja Evangélica IAGV: Titular: Teotônio de Freitas Neto; Suplente: Jonathas Pinheiro Bezerra. VII - Escolas Privadas: Titular: Regivan Lima Silva, CPF nº 009.089.473-13; Suplente: Eliezio Pereira Torres, CPF nº 655.287.433-20. VIII - Sindicato dos Taxistas Santana de Moraes: Titular: Raimundo Nonato Pessoa de Sousa, CPF nº 148.969.233-91; Suplente: Jerranildo de Almeida Silva, CPF nº 011.171.182-74. §2º Representantes da Administração Pública e Prestadores de Serviços Privados Conveniados: I - Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Titular: Eulina Sousa Brandão Martins, CPF nº 354.693.233-15; Suplente: Silvana dos Santos Carvalho, CPF nº 770.581.193-68. II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS: Titular: Arabielly Lima Gonçalves, CPF nº 033.402.813-27; Suplente: Filipe Barrozo Ribeiro, CPF nº 051.471.813-77. III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN: Titular: Inácio Henrique Ferreira Neto, CPF nº 405.946.883-53; Suplente: Isa Carla Nascimento Costa, CPF nº 608.334.663-05. IV - Prestador de Serviço de Saúde: Titular: Robson de Carvalho da Silva, CPF nº 602.811.453-77; Suplente: Beatriz Batista Medeiros. §3º Representantes de Entidades de Trabalhadores de Serviço da Saúde: I - Classe dos Profissionais Farmacêuticos: Titular: Ana Rita Rodrigues dos Santos, CPF nº 248.735.432-15; Suplente: Arettuza Silva Carvalho, CPF nº 991.872.483-87. II - Classe dos Agentes Comunitários de Saúde de Buriticupu - MA: Titular: Erionilton Albuquerque Lopes, CPF nº 009.731.123-52; Suplente: Adailton Arrais Silva, CPF nº 993.184.153-20. III - Classe dos Enfermeiros: Titular: Maria do Socorro Sousa Dantas, CPF nº 823.982.833-72; Suplente: Evangelista Fonseca da Silva, CPF nº 010.851.033-66. IV - Classe dos Representantes dos Motoristas: Titular: Josiel Pereira, CPF nº 779.822.663-04; Suplente: Celina Ferreira Neres, CPF nº 036.966.363-20. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 setembro de 2017. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 16 de outubro de 2018. **José Gomes Rodrigues** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

PORTARIA Nº 079/2018

PORTARIA Nº 079/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) JOSE ALFREDO DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o (a) senhor (a) **JOSE ALFREDO DA SILVA OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 1255233 SSP/PI e CPF nº 463.395.383-20 do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 31 de outubro de 2018. **José Gomes Rodrigues** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

PORTARIA Nº 080/2018

PORTARIA Nº 080/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DELMAR LOPES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o (a) senhor (a) **DELMAR LOPES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 033089882007-8 SSP/MA e CPF nº 059.221.553-93 do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 31 de outubro de 2018. **José Gomes Rodrigues** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

PORTARIA Nº 081/2018

PORTARIA Nº 081/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) RAQUEL PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **RAQUEL PEREIRA DA SILVA** portador (a) do RG nº 03198092000-8 SSP/MA e CPF nº 015.160.423-10, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, concursado (a), matrícula nº 4550, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu-MA. **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2018. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 31 de outubro de 2018. **José Gomes Rodrigues** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

PORTARIA Nº 082/2018

PORTARIA Nº 082/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. NOMEIA DELMAR LOPES DA SILVA, COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o (a) senhor (a) **DELMAR LOPES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 033089882007-8 SSP/MA e CPF nº 059.221.553-93 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** com denominação **DANS-2**, junto a Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 01 de novembro de 2018. **José Gomes Rodrigues** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

Prefeitura Municipal de Carolina

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrobomba e registros de controle de vazão de água para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **VALOR TOTAL REGISTRADO** 123.244,00 (cento e vinte e três mil duzentos e quarenta e quatro reais). **PARTES** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a empresa L.G. DA S. PIEROTE, inscrita no CNPJ nº 05.755.340/0001 - 46, Pregão Presencial nº 006/2018 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 , Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 010/2010 e Decreto Municipal nº008/2013. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA** : 08 de Novembro de 2018 **FORO:** Fica eleito o Foro de Carolina/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. James Dean Barbosa Oliveira e o Sra. Luzinete Gomes da Silva Pierote.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	ELETROBOMBA 20CV IRR 125/100/330 VAZÃO COM DE 160.000 MEM. QUADRO 60 50 25. CHAVE SECCIONADORA 3 FUSÍVEIS LKNH00.4 CINALEIRA DE DED. 1 VARADE 6M CANALET. 12 BORNO 35 MM. 1 CONTACTOR AUXILIAR 220. 1 DIJUNTO 6º E 1 BOTEIRA DUPLA. 1 CHAVE SOFTWARE 1 HK. 2 CHAVE ALAVANCA. 1 CABO INTERFACE ANTENA DIRECTIONAL 433 UHF. PAR DO CONTROLADOR. CLP MC 550. SENSOR DE PRESSÃO 220 MCA. INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	UND	FAL	1	28.000,00	28.000,00
2	Registros Válvula Borboleta flange/flange de 300 mm	UND	VCW	3	8.000,00	24.000,00
3	Registros Válvula Borboleta flange/flange de 350 mm	UND	VCW	4	10.900,00	43.600,00
4	Registros Válvula Borboleta flange/flange de 400 mm	UND	VCW	2	13.200,00	26.400,00
5	Anéis de 300 mm	UND	CBI	4	59,00	236,00
6	Anéis de 350 mm	UND	CBI	8	74,00	592,00
6	Anéis de 400 mm	UND	CBI	4	104,00	416,00
VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 123.244,00						

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico da **Banda Forró do Pegador. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ nº 13.262.247/0001-28. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e JARDENIA LOPES DE CASTRO - Proprietário da J. L. DE CASTRO - ME, CPF nº 033.798.563-47. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 1110 - Secretaria Municipal de Cultura. Fonte de

Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 08 de novembro de 2018. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

Prefeitura Municipal de Estreito

PORTARIA Nº058/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/2018 de 22 de agosto de 2018.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO **A PEDIDO** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerado a pedido, o Sr. GILIESON LUCENA DA SILVA, que exercia o cargo de Guarda Municipal do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 026/2014 - GAB, de 22 de dezembro de 2014, desligado em 21 de agosto de 2018.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 026/2014 - GAB, de 22 de dezembro de 2014, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezoito (2018).

Cícero Neco Morais

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Fabyana Medeiros Saraiva de Araujo

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

DECRETO N. 055/2018.

DECRETO N. 055/2018. DISPÕE sobre a RESCISÃO UNILATERAL do contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e o ESCRITÓRIO GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, bem como sobre a REVOGAÇÃO dos poderes outorgados para representação judicial e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80, inciso VI c/c art. 85, inciso I

e art. 89 da Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, **CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre o funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **CONSIDERANDO** o Poder de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos quando eivados de nulidade, nos termos consignados na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF; **CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 01/2017 - 1ª PJIM / MPCONTAS, oriunda do Ministério Público Estadual e da Procuradoria de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, pelo qual orienta a tomada de medidas visando à anulação do contrato firmado entre os municípios do Maranhão e Escritórios de Advocacias, para prestação de serviços jurídicos especializados objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União. **CONSIDERANDO a jurisprudência** emanada do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, **supervenientemente a celebração do contrato**, que firmou entendimento no sentido da inexistência de singularidade do referido serviço contratado e, via de consequência, pela inadequação da contratação por inexigibilidade de licitação; **CONSIDERANDO**, ainda, o inteiro teor da decisão proferida no Acórdão nº 1824-33/2017 do Tribunal de Contas da União - TCU, em 23 de agosto de 2017; **CONSIDERANDO**, finalmente, que as normas de regência previstas na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não admitem contrato com prazo de vigência indeterminado (§3º, art. 57, Lei 8666/93); **DECRETA, Art. 1º. Fica rescindido unilateralmente o contrato firmado entre o Município de Formosa da Serra Negra-MA e o Escritório de Advocacia GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA (CNPJ nº 27.338.238/0001-88), para prestação de serviços de natureza administrativa e/ou jurídica de natureza singular e de notória especialização, objetivando indicar estratégias e adotar medidas para aumentar os recursos financeiros ou econômicos da municipalidade, mediante o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF/FUNDEB pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, bem como de outras demandas administrativas ou jurídicas que objetivem maximizar os recursos do Município Contratante, nos termos das normas de regência previstas na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Art. 2º. A rescisão contratual prevista no art. 1º deste Decreto tem como fundamento o teor das recomendações do Ministério Público Estadual do Maranhão - MPE e a jurisprudência fixada no Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA e Tribunal de Contas da União - TCU; Art. 3º. Ficam revogados todos os poderes outorgados ao advogado GERMANO CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO OAB/DF nº 28.493, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município. Art. 4º. A declaração de rescisão do contrato administrativo opera impedindo os efeitos jurídicos que ele ordinariamente deveria produzir, ressalvados os direitos indisponíveis da administração. Art. 5º. Fica determinada à Assessoria Jurídica do Município de Formosa da Serra Negra a tomada de providências necessárias para habilitação nos autos**

dos processos judiciais em tramitação com imediata assunção da representação processual do Município; Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018. JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, **JANES CLEI DA SILVA REIS**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Formosa da Serra Negra/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **EXPEDIU** o Decreto nº 055 de 08 de novembro de 2018, que **"DISPÕE** sobre a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e o **ESCRITÓRIO GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, bem como sobre a **REVOGAÇÃO** dos poderes outorgados para representação judicial e dá outras providências." e que neste ato publica o presente Decreto, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou o Decreto nº 055 de 08 de novembro de 2018 por publicado. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018. REGISTRE-SE - CUMpra-SE. JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.**

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei o presente Decreto em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no Átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público. Formosa da Serra Negra/MA, 08 de novembro de 2018. Jose Romão da Silva Leda - Chefe de Gabinete.

Autor da Publicação: Gustavo Luis Pereira Macedo Costa

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

A Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão do veículo **SPRINTER FURGÃO/SPRINTER FURGÃO 415, PLACA PSU-3774.**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria vista no art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação ou Contratação Direta, onde a Administração

pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

Nesse prisma, o Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 promove-se por tratar de procedimento de dispensa de licitação quando a Administração Pública efetua compra cujo o valor não exceda o mínimo o mínimo permitido por lei.

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93, estabelece o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Cabe ressaltar, que a dispensa em relação ao valor encontra-se estribado no princípio da economicidade, cujo o teor e conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com os procedimentos e as vantagens a serem auferidas com a realização do processo licitatório ou seja a realização de procedimento licitatório passa a ser desproporcional com o valor da contratação do bem em questão.

Neste caso, por oportuno observar, que em respeito ao princípio da legalidade, em casos similares recomenda-se a cotação de preços junto a pelo menos três empresas fornecedoras dos referidos produtos.

3. DO PREÇO

O preço desta aquisição é R\$ 1.908,00 (Hum mil novecentos e oito reais), conforme orçamento cedido pela empresa, **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.**, CNPJ: **59.970.624/0017-41**, localizada no Município de **Imperatriz/MA**.

4. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

- Certidão de FGTS;
- Certidão Conjunta da Receita Federal, incluindo as obrigações sociais INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Contrato Social e alteração se houver;
- Documentos dos Sócios;
- CNPJ;

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de novembro de 2018.

GRACILENE CARREIRO BARROS - PRESIDENTE DA CPL - DECRETO Nº 019/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

1. Processo nº 014/2018

2. Objeto: aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão do veículo SPRINTER FURGÃO/SPRINTER FURGÃO 415, PLACA PSU-3774.

3. Contratado (a): **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.**, CNPJ: 59.970.624/0017-41, localizada no Município de Imperatriz/MA.

4. Valor do Contrato: R\$ 1.908,00 (Hum mil novecentos e oito reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente os interesses na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICAM a decisão exarada no Termo de Dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa e de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de novembro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que por interesse da Administração Municipal, o cancelamento do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, cujo o objeto, Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais, Instrumentos e Equipamentos para atender às necessidades dos Programas da Atenção Básica e o fornecimento de equipamentos para compor academias. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de Novembro de 2018. Gracilene Carreiro Barros - Presidente da CPL - Decreto nº 019/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Governador Archer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180910-0001

Nº Processo: 17082018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018, Ata de Registro de Preço n.º 016-2018/PM-GA.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42
Contratado: J. ALVES COELHO - ME, CNPJ: 11.492.482/0001-60.
Objeto: Prestação de serviço de locação de impressoras a custo toner, scanners e fragmentadoras, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 10/09/2018 à 10/09/2019. **Valor Total Mensal:** R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais),

Valor Total Anual: R\$ 27.240,00(vinte e sete mil duzentos e quarenta reais). Fonte: 02 - Poder Executivo, 0300 - Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento, 04 - Administração, 122 - Administração Geral, 0406 - Gestão Administrativa, 2009.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 010000 - Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 10/09/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180910-0002

Nº Processo: 17082018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018, Ata de Registro de Preço n.º 016-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratada: J. ALVES COELHO - ME. Objeto:** Prestação de serviço de locação de impressoras a custo toner, scanners e fragmentadoras, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 10/09/2018 à 10/09/2019. **Valor Total Mensal: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), Valor Total Anual: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais).** Fonte: MDE/ 02 - Poder Executivo, 0600 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 12 - Educação, 122 - Administração Geral, 0406 - Gestão Administrativa, 2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Educação - MDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 010000 - Recursos Ordinários. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ 02 - Poder Executivo, 0400 - Secretaria Municipal de Educação, 12 - Educação, 122 - Administração Geral, 0406 - Gestão Administrativa, 2016.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 010000 - Recursos Ordinários. FUNDEB/ 02 - Poder Executivo, 0500 - FUNDEB, 12 - Educação, 361- Ensino Fundamental, 0021- ENSINO FUNDAMENTAL, 2038.0000 -Manutenção do Ensino Fundamental - 40%, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 010000 - Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 10/09/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180910-0003

Nº Processo: 18072018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018, Ata de Registro de Preço n.º 016-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 11.415.540/0001-52 Contratado: J. ALVES COELHO - ME. Objeto:** Prestação de serviço de locação de impressoras a custo toner, scanners e fragmentadoras, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 10/09/2018 à 10/09/2019. **Valor Total Mensal: R\$ 1.770,00(um mil setecentos e setenta reais) e Valor Total Anual: R\$ 21.240,00(vinte e um mil duzentos e quarenta reais).** Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/ 02 - Poder Executivo, 1000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 - Saúde, 122 - Administração Geral, 0406- Gestão Administrativa, 2081.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 010000 - Recursos Ordinários. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/ 02 - Poder Executivo, 1100 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10 - Saúde, 122 - Administração Geral, 0406 - Gestão Administrativa, 2093.0000 - Manutenção Secretaria de Saúde - FMS, 3.3.90.39.00 -

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 010000 - Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 10/09/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180910-0004

Nº Processo: 17082018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018, Ata de Registro de Preço n.º 016-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ nº 15.174.547/0001-80 Contratado: J. ALVES COELHO - ME. Objeto:** Prestação de serviço de locação de impressoras e fragmentadoras, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 10/09/2018 à 10/09/2019. **Valor Total Mensal: R\$ 1.470,00(um mil quatrocentos e setenta reais) e Valor Total Anual: R\$ 17.640,00(dezesseite mil seiscentos e quarenta reais).** Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA/ 02 - Poder Executivo, 0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08 - Assistência Social, 122 - Administração Geral, 0406 - Gestão Administrativa, 2059.0000 - Manutenção Func. da Sec. Mun. de Assistência Social, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 010000 - Recursos Ordinários. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/ 02 - Poder Executivo, 0900 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08 - Assistência Social, 244 - Assistência Comunitária, 0003 - Assistência Social Geral, 2070.0000 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 010000 - Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 10/09/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

O Município de Governador Archer, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 43/2017 do Município de Governador Archer - MA e, em face do resultado obtido no Pregão Presencial - nº 017/2018/SRP, pertencente ao Município de Gonçalves Dias - MA, resolvem ADERIR PARCIALMENTE à Ata de Registro de Preço nº 004/2018, objetivando a aquisição de Materiais de limpeza Hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa L.F. SOARES - ME (LISERV), inscrita no C. N. P. J. Nº: 28.300.102/0001-41, com sede na Rua 18 de Janeiro nº 126 Fortuna - MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 03092018-0003 do Município de Governador Archer - MA, Valor Global R\$ 230.610,00 (Duzentos e trinta mil seiscentos e dez reais).

O presente termo é firmado em 2 (duas) duas vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Governador Archer - MA, em 28 de setembro de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Governador Archer - MA

Karla Milena Leal Santos Ferreira

Sec. Municipal de Saúde

Port. n.º 07/2017- GP

Antônio Soares de Sena

Prefeita Municipal de Gonçalves Dias – MA.

Órgão Gerenciador da Ata

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de novembro de 2018, às 08:30 (oito e meia) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Getúlio Vargas nº 12, bairro centro, na cidade de Governador Archer – MA, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 037/2018, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com consertos e fornecimento de peças em equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde do Município de Governador Archer/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados que de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Governador Archer/MA, 08 de novembro de 2018. Márcio Emílio Ferreira da Silva – Pregoeiro Port.402/2017.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a empresa M. SANTANA LOPES – ME CNPJ 26.091.457/0001-42. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de Materiais Descartáveis, Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.753,50 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons – MA. **ASSINATURAS:** Janaina Ribeiro Poncion dos Santos – Sec. Munic. de Assistência Social pela contratante e Miguel Santana Lopes pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a empresa M. SANTANA LOPES – ME CNPJ 26.091.457/0001-42. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de Materiais Descartáveis, Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de Material de Expediente. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.107,50 (cinquenta mil cento e sete reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons – MA. **ASSINATURAS:** Lindon Jhonson Alves de Brito – Sec. Mun. de Administração pela contratante e Miguel Santana Lopes pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e a empresa J M. SANTANA LOPES – ME CNPJ 26.091.457/0001-42. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de Materiais Descartáveis, Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de Material de Expediente. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.840,50 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons – MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães – Sec. Mun. de Saúde pela contratante e Miguel Santana Lopes pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa M. SANTANA LOPES – ME CNPJ 26.091.457/0001-42. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de Materiais Descartáveis, Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.952,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons – MA. **ASSINATURAS:** Francisca Gonçalves de Araújo – Sec. Mun. de Educação pela contratante e Miguel Santana Lopes pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 023/2018; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA DISPENSA Nº 023/2018, FIRMADO EM 06/11/2018, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, CNPJ Nº 06.447.833/0001-81, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 023/2018; Espécie: Contrato de Prestação de Serviço DA Dispensa nº 023/2018, firmado em 06/11/2018, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, Através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 04.430.158/0001-52; **Objeto:** Prestação de Serviço de Manutenção de Aparelhos de Refrigeração para atender as necessidades da Secretaria de Administração; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018; **Cobertura Orçamentária:** Sec. de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Valor:** R\$ 8.786,00 (oito mil setecentos e oitenta e seis reais); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário de Administração, José da Conceição da Silva, e pelo **Contratado**, O. A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO, representada pelo Sr. Osvaldo Alves de Aguiar. Pio XII - MA, 08.11.2018

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018, REGISTRO DE PREÇO 017/2018; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PP Nº 031/2018, SRP 017/2018, FIRMADO EM 07/11/2018, PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII, CNPJ Nº 97.522.972/0001-88, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L. G. DE. O. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.451.238/0001 - 27; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA;

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018, REGISTRO DE PREÇO 017/2018; Espécie: Contrato de Prestação de Serviço PP nº 031/2018, SRP 017/2018, firmado em 07/11/2018, **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, Através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L. G. DE. O. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.451.238/0001 - 27; **Objeto:** Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Para Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA; **Vigência:** até 31/12/2018; **Cobertura Orçamentária** FMS/PAB 02.06.00.10.301.0060.2016. 3.3.90.30.00 - material de consumo/ FMS/MAC 02.06.00.10.302.0059.2273. 3.3.90.30.00 - material de consumo; FMS 02.06.00.10.302.0060.2154. 3.3.90.30.00 - material de consumo. **Valor:** R\$ 80.005,73 (oitenta mil cinco reais e setenta e três centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Adriano Nascimento Alves, e pelo **Contratado**, L. G. DE. O. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, representada pelo Sr. Luís Gustavo de Oliveira Rocha. Pio XII - MA, 08.11.2018

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**EXTRATO DE CONTRATO 20181106/2018**

OBJETO: Contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇOS **VALOR TOTAL:** R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene; Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação: 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente, representada pelo Sr. Genival Fonseca Pinheiro, pela **CONTRATANTE**, e o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, Representante Legal da empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2018.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de Tuntum**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 - CONTRATO Nº. 026/2018A-PP - PMT/SEMA**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 - Contrato nº. 026/2018A-PP - PMT/SEMA: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, **CONTRATADA:** Valdenes da Silva 50509624391, CNPJ nº. 14.005.643/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção de placas, adesivos, banner, convites, folders, pintura de faixas e fachadas em prédios públicos no município de Tuntum/MA - Itens 01 a 07. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 125.510,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e dez reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 04.124.0002.2008.0000; 02.12.00 - 15.122.0002.2039.0000; 02.13.00 - 04.122.0036.2046.0000; 02.14.00 - 13.392.0040.2058.0000; 02.15.00 - 27.812.0041.2059.0000; 02.16.00 - 18.541.0042.2060.0000; 02.19.00 - 04.122.0002.2073.0000; 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Valdenes da Silva e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 25/10/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 - CONTRATO Nº. 026/2018B-PP - SEMED/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 - Contrato nº. 026/2018B-PP - SEMED/FUNDEB: **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486.318/0001-95, **CONTRATADA:** Valdenes da Silva 50509624391, CNPJ nº. 14.005.643/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção de placas, adesivos, banner, convites, folders, pintura de faixas e fachadas em prédios públicos no município de Tuntum/MA - Itens 08 a 16. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.176,00 (Noventa e cinco mil cento e setenta e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze)

meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.362.0010.2017.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Valdenes da Silva e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 25/10/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 - CONTRATO Nº. 026/2018C-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 - Contrato nº. 026/2018C-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Valdenes da Silva 50509624391, CNPJ nº. 14.005.643/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de placas, adesivos, banner, convites, folders, pintura de faixas e fachadas em prédios públicos no município de Tuntum/MA - Itens 17 a 30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.103,20 (Cento e vinte e seis mil cento e três reais e vinte centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.122.0019.2025.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Valdenes da Silva e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 25/10/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 - CONTRATO Nº. 026/2018D-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 - Contrato nº. 026/2018D-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: Valdenes da Silva 50509624391, CNPJ nº. 14.005.643/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de placas, adesivos, banner, convites, folders, pintura de faixas e fachadas em prédios públicos no município de Tuntum/MA - Itens 31 a 35. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.545,00 (Trinta mil quinhentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.243.0024.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.244.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.244.0025.2068.0000; 08.244.0025.2068.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Valdenes da Silva e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa,

Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 25/10/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 026/2018, Processo Administrativo nº. 01.026/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº. 026/2018. Objeto: Contratação de empresa para a confecção de placas, adesivos, banner, convites, folders, pintura de faixas e fachadas em prédios públicos no município de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

EMPRESA: Valdenes da Silva 50509624391, CNPJ nº. 14.005.643/0001-32.						
CONFEÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS E PINTURA PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo de vinil em impressão digital - dimensão 0,15 x 0,10 m	VALDENES	und	10.000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
2	Adesivo de vinil em impressão digital - dimensão 0,60 x 0,40 m	VALDENES	und	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
3	Adesivo de vinil em impressão digital - dimensão 0,90 x 0,50 m	VALDENES	und	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
4	Banner em lona c/ impressão digital	VALDENES	m²	350	R\$ 99,80	R\$ 34.930,00
5	Confecção de Faixa em tecido morim - dimensão 6 x 0,80 m com pintura de letreiro e logomarca instala em local definido pela secretaria competente.	VALDENES	und	350	R\$ 79,80	R\$ 27.930,00
6	Pintura em fachada de prédio público	VALDENES	m²	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
7	Placa de identificação de setor, base em acrílico c/ adesivo em vinil 40 x 12 cm c/ impressão digital	VALDENES	und	400	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00
TOTAL						R\$ 125.510,00

CONFEÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS E PINTURA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Adesivo de vinil 0,80 x 0,85 m c/ impressão digital (Logomarca) alta durabilidade p/ Ônibus Escolares	VALDENES	und	100	R\$ 69,80	R\$ 6.980,00
9	Adesivo de vinil 1,20 x 0,80 m c/ impressão digital (Logomarca) alta durabilidade p/ Ônibus Escolares	VALDENES	und	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00
10	Adesivo de vinil em impressão digital - dimensão 0,15 x 0,10 m	VALDENES	und	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
11	Banner em lona c/ impressão digital	VALDENES	m²	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00
12	Confecção de Faixa em tecido morim - dimensão 6 x 0,80 m com pintura de letreiro e logomarca instala em local definido pela secretaria competente.	VALDENES	und	100	R\$ 79,80	R\$ 7.980,00
13	Pintura em fachada de prédio público	VALDENES	m²	200	R\$ 49,80	R\$ 9.960,00
14	Placa de Identificação (fachada) em lona de alta resistência com estrutura metálica tubo 25 x 25 mm.	VALDENES	m²	200	R\$ 149,50	R\$ 29.900,00
15	Placa de identificação de setor, base em acrílico c/ adesivo em vinil 40 x 12 cm c/ impressão digital	VALDENES	und	400	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00
16	Placa em vidro temperado 14mm dimensão 0,70 m x 0,50m com impressão digital em adesivo de vinil translúcido.	VALDENES	und	20	R\$ 349,80	R\$ 6.996,00
TOTAL						R\$ 95.176,00

CONFEÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS E PINTURA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	Adesivo de vinil em impressão digital - dimensão 0,15 x 0,10 m	VALDENES	und	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
18	Adesivo de vinil em impressão digital para personalização de Capacete (SAMU).	VALDENES	und	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
19	Adesivo de vinil em impressão digital - dimensão 0,15 x 0,10 m	VALDENES	m²	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
20	Adesivo de vinil em impressão digital para personalização em placa do SAMU.	VALDENES	und	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
21	Banner em lona c/ impressão digital	VALDENES	m²	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00
22	Confecção de Faixa em tecido morim - dimensão 6 x 0,80 m com pintura de letreiro e logomarca instala em local definido pela secretaria competente.	VALDENES	und	200	R\$ 79,80	R\$ 15.960,00
23	Convite - 15x21cm; papel fotográfico glossy 150g, impressão colorida.	VALDENES	und	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
24	Crachá / Credencial com dois furos e cordão colocado em papel cartolina, gramatura 250g, medidas 14x9,5 cm.	VALDENES	und	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00

25	Folders - 20x30 cm; papel couchê 115g; Imp 4x4 F/V cores, 03 dobra	VALDENES		1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
26	Pintura em fachada de prédio público	VALDENES	m²	400	R\$ 49,80	R\$ 19.920,00
27	Placa de Identificação (fachada) em lona de alta resistência com estrutura metálica tubo 25 x 25 mm.	VALDENES	m²	200	R\$ 149,50	R\$ 29.900,00
28	Placa de identificação de setor, base em acrílico c/ adesivo em vinil 40 x 12 cm c/ impressão digital	VALDENES	und	400	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00
29	Placa de sinalização luminosa do SAMU dimensão 1,10 x 0,80m em chapa metálica 4mm c/ suporte metálico galvanizado (Sinalização em rodovia)	VALDENES	und	24	R\$ 379,50	R\$ 9.108,00
30	Placa em vidro temperado 14mm dimensão 0,70 m x 0,50m com impressão digital em adesivo de vinil translúcido.	VALDENES	und	24	R\$ 349,80	R\$ 8.395,20
TOTAL						R\$ 126.103,20

CONFEÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS E PINTURA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
31	Adesivo de vinil em impressão digital - dimensão 0,15 x 0,10 m	VALDENES	und	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
32	Banner em lona c/ impressão digital	VALDENES	m²	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00
33	Confeção de Faixa em tecido morim - dimensão 6 x 0,80 m com pintura de letreiro e logomarca instala em local definido pela secretaria competente.	VALDENES	und	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
34	Placa de Identificação (fachada) em lona de alta resistência com estrutura metálica tubo 25 x 25 mm.	VALDENES	m²	50	R\$ 149,50	R\$ 7.475,00
35	Placa de identificação de setor, base em acrílico c/ adesivo em vinil 40 x 12 cm c/ impressão digital	VALDENES	und	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
TOTAL						R\$ 30.545,00
VALOR GLOBAL						R\$377.334,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 25/10/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses; Secretaria Municipal de Educação o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa; Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa; Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho e pela empresa VALDENES DA SILVA 50509624391 o Sr. Valdenes da Silva, Representante Legal. Tuntum/MA, 25/10/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 - SEMED, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: Associação de Mães e Moradores do Povoado Centro dos Teixeiras, CNPJ nº. 08.563.214/0001-88. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 038/2009 de 16/07/2009 (FNDE) - Itens 01 a 37. VALOR DO CONTRATO: R\$ 557.794,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0085.2013.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.365.0052.2052.0000; 3.3.90.30. Signatários: Pela contratada: Representada por sua Presidente a Sra. Ieda Sobreiro Batista e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 25/10/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM E A FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET PARA COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.

A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, Calhau, CEP 65075-380 - São Luís - MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.526.786/001-64, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Sr. Clemar Tema Carvalho Cunha, brasileiro, casado, político, titular da cédula de identidade no. 391910957 SSP/MA, CPF (MF) nº 094.621.043-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão e, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET**, pessoa jurídica de direito privado, instituída por escritura registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº. 00.092.956/0001-60, com sede na Rua Professor Gabizo, 367, Bairro Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.271-065, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **José Francisco Xavier de Mendonça**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 06.347.063-7 expedido pela SSP/RJ, CPF/MF nº. 970.635.257-00, residente e domiciliado na Rua Mário Quintanilha, 62 - Bloco B - Apto 401, Bairro Vila Nova, Cabo Frio/RJ, têm entre si ajustada à realização do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente ACORDO visa estabelecer um programa de cooperação bilateral e intercâmbio científico e tecnológico, a ser realizado entre a **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET**,

buscando através de estudos e pesquisas e soluções para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico dos entes públicos e privados, bem como o desenvolvimento conjunto de produtos e projetos de interesse técnico e educacional, além de, também, promover o estreitamento com a economia, arranjos e relações produtivas locais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROGRAMA DE TRABALHO

1. O programa objeto deste ACORDO será realizado em conjunto com a **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET** mediante a aprovação, por ambas as partes, de Programas de Trabalho.

2.1.1 - Cada Programa de Trabalho deverá descrever os seguintes itens:

1. objetivo do trabalho;
2. definição das etapas de desenvolvimento das atividades previstas;

3. especificação da equipe técnica a ser mobilizada;
4. custos da execução dos trabalhos, bem como o respectivo cronograma de desembolso e reajustamento;
5. forma de registro e de acompanhamento dos trabalhos;
6. sigilo e propriedade dos resultados, quando aplicável;
7. prazo de execução específico aos trabalhos propostos;
8. outros assuntos julgados pertinentes pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: NATUREZA DOS TRABALHOS

3.1. - Os trabalhos a que se refere à Cláusula 2.1 retro poderão ter as seguintes características:

- Projetos de desenvolvimento institucional;
- Serviços técnicos de apoio à pesquisa e desenvolvimento;
- Soluções de Saneamento Básico
- Estruturação de Cadeias e Arranjos Produtivos Locais;
- Estruturação e Financiamento das Cadeias Produtivas de Resíduos;
- Estudos Previdenciários, Matemáticos Atuariais e relacionados à Gestão Previdenciária;
- Estruturação de Soluções de Custeio Previdenciário associadas às Cadeias e Arranjos Produtivos Locais;
- Estruturação de Carteiras de Bens, Direitos e Ativos para criação e moedas previdenciárias para financiar obrigações dos RPPS;
- Estudos de COMPREV - Compensação Previdenciária;
- Estudos de Securitização de Ativos voltados para os Custeios Previdenciários;
- Estruturação de Carteiras Habitacionais junto aos Servidores Públicos Municipais e Captação dos Financiamentos dos Projetos;
- Diagnósticos e revisão da Bases de Cadastros de Pessoal;
- Análises de Conformidade dos Sistemas de Informática;
- Análise de eficácia dos atuais Regimes Previdenciários;
- Análise de limites orçamentários, da aplicação das normas de contabilidade pública e demais matérias pertinentes à gestão pública.
- Atividades Especiais relativas aos Parcelamentos e Dívidas junto ao INSS e à Receita Federal do Brasil;
- Diagnósticos completos de Folhas de Pagamentos, Folha de Benefícios e de Tributos;
- Análise de Contratos e Obrigações;
- Projetos de pesquisa e de Captação de Recursos inerentes;
- Projetos de desenvolvimento com formação simultânea de mestres e/ou doutores;
- Programas de estágios para pesquisadores e alunos;
- Consultorias técnicas, Assessoramento Técnico;
- Estudos, Diagnósticos, Perícias e/ou Auditorias Operacionais;
- Apresentação de seminários, ciclos de palestras e eventos;
- Utilização de Instalações e Equipamentos, inclusive de Informática;
- Utilização de Recursos Humanos e de infraestruturas;
- Desenvolvimento de Pessoal e de Programas de Treinamento, Capacitação e Realização de Cursos;
- Estudos Técnicos e Desenvolvimento de Projetos Pilotos nas diversas áreas de Saneamento Ambiental, Engenharia Sanitária, Habitação, Transporte, Produção, Energia e demais programas tecnológicos.

CLÁUSULA QUARTA: ACOMPANHAMENTO DO ACORDO

4.1. - O acompanhamento geral do presente ACORDO, bem como a aprovação dos Programas de Trabalho e a designação de seus respectivos Coordenadores Técnicos, serão de responsabilidade dos seguintes representantes das partes:

1. pela **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM**, o Prefeito ou outro por ele designado; e
2. pela **FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET**, o Presidente, ou outro por ele designado.

4.2. - Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito e endereçadas como segue:

1. FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, com sede na Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, Calhau - São Luís - MA

CEP 65.075-380

1. FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET, com sede na Rua Prof. Gabizo, 367 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.271-065

CLÁUSULA QUINTA: COORDENAÇÃO TÉCNICA

5.1. - Cada Programa de Trabalho será conduzido por um Coordenador Técnico da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM** e outro da **FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET**.

5.2. - Ao Coordenador da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM** competirá:

1. Supervisionar o desenvolvimento do trabalho em execução;
2. Acompanhar o cronograma de atividades;
3. Repassar as informações necessárias ao desenvolvimento do Programa de Trabalho;
4. Promover a troca de informações com a **FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET**, conforme estiver determinado em cada Programa de Trabalho.

5.2. - Ao Coordenador Técnico da **FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET** competirá:

1. Gerenciar o trabalho dentro dos objetos e temas acordados entre as partes;
2. Orientar tecnicamente o trabalho;
3. Promover a troca de informações com a **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM**, conforme estiver determinado em cada Programa de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO

6.1. - Cabe às Partes guardarem sigilo das informações postas a sua disposição para execução dos Programas de Trabalho, desde que qualificadas como sigilosas pela parte concedente das informações.

6.1.1. - Os conhecimentos adquiridos no decurso dos Programas de Trabalho, bem como os resultados oriundos de experiências e/ou pesquisas, poderão ser utilizados livremente pelas partes para fins de publicação, bem como em suas atividades de ensino e pesquisa, ressalvadas:

- As restrições impostas no item 6.1;
- As restrições decorrentes da necessidade de obtenção de proteção legal dos resultados do projeto, quando for o caso.

6.1.2. - Publicações técnico-científicas, porventura resultantes dos Programas de Trabalho realizados no âmbito deste ACORDO, mencionarão, explicitamente, a participação das partes, dependendo

do trabalho ter sido executado em conjunto ou não.

6.2. - O disposto nesta cláusula de sigilo não se aplica às informações e/ou dados que:

6.2.1. - Já forem do domínio público à época em que tiverem sido revelados;

6.2.2. - Passarem a ser de domínio público, após sua revelação sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste ACORDO;

6.2.3. - Já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido revelados; e

6.2.4. - Forem legalmente revelados à Parte recipiente por terceiros que não os tiverem sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. - A propriedade das invenções, processos, métodos, programas de computador ou inovações técnicas decorrentes de serviços previstos nos Programas de Trabalho, independentemente de serem ou não privilegiáveis ou patenteáveis em termos de propriedade intelectual, pertencerá às partes, na proporção e forma definidas em cada Programa de Trabalho, respeitando o disposto na lei 10.973/2004 (Lei de Inovação) e legislação pertinente à matéria.

7.1.1 - Em caso de ausência de especificação quanto aos direitos de propriedade nos Programas de Trabalho, fica estabelecido que estes direitos passarão a ser de propriedade conjunta da **FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET** e da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM**, em partes iguais.

7.1.2 - Será sempre necessária a expressa concordância de ambas as partes para cessão ou transferência dos resultados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: CUSTOS

8.1 - Todos os itens de custos de execução e de reajustamento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente ACORDO serão especificados em cada Programa de Trabalho, conforme item 2.1.1."d", sem que haja transferência de recursos financeiros entre as partes acordantes.

CLÁUSULA NONA: MODIFICAÇÕES

9.1 - Este ACORDO poderá, por iniciativa de qualquer das partes, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, exceto seu objeto, através da celebração de Termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. - O prazo de vigência do presente ACORDO é de (três) 03 anos, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. - O presente ACORDO poderá ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

11.1. - Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente

ACORDO de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, no caso de:

11.1.1. - Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais que persista por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias;

11.1.2. - Cessão ou sub-rogação de qualquer parte ou direito deste ACORDO por quaisquer das partes, sem prévia e indispensável concordância por escrito da outra parte, hipótese em que a parte prejudicada poderá também pleitear perdas e danos, na proporção de seus prejuízos.

11.1.3. - Incidência de norma legal, caso fortuito ou de força maior que torne o ACORDO material ou formalmente inexecutável.

11.2. - A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente ACORDO nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado.

11.3. - Não obstante o prazo ajustado na Cláusula Décima retro, qualquer das partes poderá denunciar e obter a rescisão do presente ACORDO mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3.1 - A denúncia assim praticada dar-se-á sem prejuízo dos Planos de Trabalho em andamento, fazendo-se, para tanto, o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento de contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. - A FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET atende aos requisitos para a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos previstos pelo art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

12.2. - Nos termos do que exige o art. 26 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a declaração de ser dispensável a licitação deverá ser comunicada à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias para ratificação e publicação em até 5 (cinco) dias, no órgão oficial de imprensa.

12.3. - Aplicam-se, no que couberem, os dispositivos trazidos pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.2014/2015, que passou a vigorar em 01/01/2017, observados os Arts. 30, 31, 32, §1º do Art. 33 e Art. 42.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente ACORDO, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada, telex ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe deu causa no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual este ACORDO poderá ser dado como rescindido, nos termos da Cláusula Décima Primeira acima, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para obter a compensação a que possa vir a fazer jus.

13.2. As **PARTES** assumem todas as responsabilidades referentes às suas respectivas equipes técnicas envolvidas no desenvolvimento do objeto do presente ACORDO, eximindo a outra de toda e qualquer

responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Comarca de SÃO LUÍS/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente ACORDO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente ACORDO foi lavrado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO LUÍS/MA, 05 de Novembro de 2018.

Cleomar Tema Carvalho Cunha

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM

Presidente

José Francisco Xavier de Mendonça

FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET

Presidente

Autor da Publicação: FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:

I) VEÍCULOS OFICIAIS:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:

I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Fri Nov 09 04:00:23 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)